

Ano XX nº 5741 – 26 janeiro de 2018

Bancários definem calendário de atividades

Os bancários terão um ano de muita mobilização. Até a campanha salarial, a data base da categoria é 1º de setembro, muitos debates estão programados. A definição foi feita nesta quinta-feira (25/01), durante reunião do Comando Nacional, em Porto Alegre.

Antes de ajustar o calendário e como não podia deixar de ser, os bancários analisaram a condenação, em segunda instância, de Lula. O entendimento é de que a decisão visa única e exclusivamente inviabilizar a candidatura do ex-presidente e impedir a retomada das políticas voltadas para a redução das desigualdades sociais e desconcentração da riqueza.

O avanço das forças reacionárias, que tomam conta das instituições públicas, coloca o país em uma situação muito complicada. A aposta é no aprofundamento da crise para continuar com a política de retrocessos, que prevê a privatização das estatais e o desmonte de toda política de proteção social. É neste contexto que acontece a campanha salarial.

O Comando Nacional vai tentar antecipar as negociações com a Fenaban (Federação Nacional dos Bancos). Mas antes, a categoria define o que deve ser prioridade nos encontros regionais e nacionais.

Dias 07 e 08 de junho ocorrem o Encontro dos Bancos Privados, o Conecef (Congresso Nacional dos Empregados da Caixa Econômica Federal) e o CNFBB (Congresso Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil). Logo depois, 09 e 10 de junho, está marcada a 20ª Conferência Nacional dos Bancários.



Justiça decide que aposentado que trabalha não deve contribuir para o INSS



Um aposentado que continua trabalhando com carteira assinada conseguiu na Justiça o direito de não contribuir mais para o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). A decisão foi proferida pelo juiz Fábio Kaiut Nunes, da 2ª Vara do Juizado Especial Federal de Campinas (93 km a noroeste de São Paulo).

De acordo com a decisão, o valor da contribuição previdenciária não deverá mais ser descontada do contracheque do autor da ação. O juiz, no entanto, negou a devolução das contribuições pagas após o autor ter se aposentado. A decisão é de primeira instância, ou seja, o INSS pode recorrer. A decisão se aplica somente ao aposentado que entrou com a ação, mas qualquer um também pode tentar.

O juiz também determinou que a empresa onde o autor trabalha (atual ou se ele mudar de emprego) deixe de pagar ao INSS a parte patronal. Porém, os valores da contribuição previdenciária deverão ser depositados mensalmente em uma conta judicial, a ser aberta pelo empregador, e lá mantidos até o julgamento definitivo da ação.

A decisão favorável ao aposentado pode abrir caminho para novas ações do tipo, diz o advogado previdenciário, Murilo Aith. Segundo ele, já houve pelo menos outras duas decisões semelhantes no país, e a tendência é que novas continuem a surgir. "Os juízes vêm percebendo a falta de equilíbrio na relação entre o aposentado que continua contribuindo e a contrapartida que ele recebe".